



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç A Õ    N.º 4

Altera dispositivo da Resolução  
n.º 3.

ERNESTO MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio.  
Faço saber, em observância ao disposto no art. 16.º Capítulo V da  
Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu promulgo a  
seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 1.º -  
do artigo 1.º da Resolução n.º 3, correspondente ao parágrafo 1.º do  
artigo 51 do Regimento Interno:

§ 1.º - As sessões ordinárias serão noturnas e realizar -  
se-ão às segundas e quintas feiras uteis, começando às 20,30 horas  
e terminando às 22,30 horas, se antes não se esgotar a matéria in-  
dicada na Ordem do Dia ou não houver mais oradores inscritos para-  
Explicações Pessoais.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua -  
promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 27 de outubro de 1960

Ernesto Menezes

Presidente

Registre-se e Cumpra-se  
Esteio, 27 de outubro de 1960

Hugo Guilherme Klein

Secretário